

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
Campus Osório

Portaria COSO/IFRS nº 191, de 15 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS OSÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 937, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o calendário acadêmico do IFRS;

CONSIDERANDO o período de férias escolares;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, que orienta a Administração Pública na utilização racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria IFRS nº 749, de 26 de novembro de 2025, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito do IFRS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento institucional e o atendimento ao público no período de verão,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento do IFRS – Campus Osório no período de férias escolares, compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 20 de fevereiro de 2025, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário definido no art. 1º aplica-se ao atendimento ao público externo, sem prejuízo de jornada de trabalho, conforme a legislação vigente e as necessidades do serviço.

Art. 3º Durante o período de matrículas, os setores responsáveis deverão adotar horário de atendimento ampliado ou diferenciado, conforme cronograma institucional de matrícula.

Art. 4º Fica delegado às chefias imediatas a organização dos trabalhos dos servidores, incluindo o planejamento das atividades internas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, o atendimento às demandas institucionais e o cumprimento da carga horária prevista em lei.

Art. 5º As atividades acadêmicas seguirão o que dispõe o Calendário Acadêmico do IFRS Campus Osório, não havendo aulas regulares no período mencionado.

Art. 6º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, conforme o disposto na Portaria IFRS nº 749, de 26 de novembro de 2025.

§ 1º Os servidores deverão se revezar nos dois períodos comemorativos, preservando a prestação dos serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado no período de 1º de outubro de 2025 até 31 de maio de 2026, nos termos da Portaria IFRS nº 749, de 26 de novembro de 2025.

Art. 7º Casos excepcionais ou demandas específicas poderão ser atendidos mediante agendamento prévio, a critério da Direção-Geral ou do setor responsável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PARAVISI

Documento assinado eletronicamente , com certificado digital, por MARCELO PARAVISI, Diretor(a), em
15/12/2025, às 16:12,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/402426>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe